



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



prazo de três dias da entrada na Secretaria da Câmara, independente da leitura no expediente da sessão.

§ 2º - O Presidente da Comissão Permanente terá o prazo de 24 horas para designar o relator, a contar da data de recebimento do projeto.

§ 3º - O relator designado terá o prazo de três dias para apresentar parecer, findo o qual, mesmo que não tenha sido apresentado, o Presidente da Comissão Permanente avocará o processo e emitirá parecer.

§ 4º - A Comissão Permanente terá prazo total de 05 (cinco) dias para exarar seu parecer, a contar do recebimento da matéria.

§ 5º - Findo o prazo para a Comissão competente emitir seu parecer, o processo será enviado a outra Comissão Permanente ou incluído na Ordem do Dia, sem parecer da Comissão faltosa.

Art. 183 – A tramitação simples aplica-se às proposições que não estejam submetidas ao regime de urgência especial ou de urgência. (grifo nosso)

Sendo assim, recomendo a aplicação destes artigos em sua tramitação, principalmente na redução e aplicação dos prazos.

3.4 Da discussão, votação e quórum

Sugiro ainda que o projeto seja discutido de forma única (1 turno), pois, trata-se de regime de urgência, conforme determina o inciso I do artigo 230 do Regimento Interno. Vejamos:

Art. 230- Terão uma única discussão as seguintes matérias:

- I - as que tenham sido colocadas em regime de urgência especial;
- II - as que se encontrem em regime de urgência simples;**
- III - os projetos de lei oriundos do Executivo com solicitação de prazo;
- IV - o veto;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



- V - os projetos de decreto legislativo ou de resolução;
- VI - os requerimentos sujeitos a discussão;
- VII – as emendas. [...] (grifo meu)

Já em relação a **votação**, como a discussão é uma vez (1 turno), pressupõe que a votação assim deverá ser, porém, saliente que o Regimento Interno é totalmente omissivo neste ponto, ficando uma recomendação ao senhor Presidente, para disciplinar esta matéria, o quanto antes.

Quanto ao **quórum para aprovação**, determina o artigo 49, XIV do Regimento Interno o seguinte:

- Art. 49 – Dependência do voto favorável da maioria absoluta dos Vereadores da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:**
- I - Código Tributário do Município;
 - II - Código de Obras ou de Edificações;
 - III - Estatuto dos Servidores Municipais;
 - IV - Regimento Interno da Câmara;
 - V - criação de cargos e aumento de vencimento de servidores;
 - VI - na rejeição de veto à proposição de lei;
 - VII - alienação de bens imóveis;
 - VIII - concessão de serviços públicos;
 - IX - concessão de direito real de uso;
 - X – Código de Posturas;
 - XI – Guarda municipal;
 - XII – Plano Diretor;
 - XIII - fixação ou atualização dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
 - XIV – realização de operações de crédito para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;**
 - XV – Lei de diretrizes orçamentárias, Plano Plurianual e Lei Orçamentária anual;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

- XVI - recebimento de denúncia contra o Prefeito Municipal, Vice-prefeito e Vereadores, para a apuração de crime de responsabilidade, observado o disposto na legislação pertinente;
- XVII - criação, organização e supressão de distritos;
- XVIII – criação, estruturação e atribuição das secretarias, conselhos representantes e dos órgãos da administração pública;
- XIX – Alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.
- Parágrafo único – A falta de quorum para deliberações das proposições deste caput implica no trancamento de todas as votações na Ordem do Dia até que a matéria seja votada.

Ainda quanto a sua **aprovação**, deverá ser **por maioria absoluta** da edilidade (artigos 48, II, §2º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária.

Art. 48 - As deliberações do Plenário da Câmara serão tomadas

por:

I – maioria simples;

II – maioria absoluta;

III – maioria qualificada.

§ 1º - Maioria simples representa a maioria dos votos dentre os Vereadores presentes na sessão em que houver votação.

§ 2º - **Maioria absoluta é o primeiro número inteiro acima da metade dos Vereadores que compõe a Câmara.**

§ 3º - Maioria qualificada é a que atinge ou ultrapassa a 2/3 (dois terços) dos Vereadores que compõem a Câmara.

§ 4º - **As deliberações do Plenário, em qualquer das partes das sessões, poderá ser tomadas com a presença da maioria simples dos Vereadores, salvo quando houver a exigência de maioria absoluta dos Vereadores da Câmara ou a maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações constitucionais, legais ou regimentais aplicáveis em cada caso.** (grifo meu)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Art. 117 - O processo legislativo compreende a tramitação das seguintes proposições:

- I - os projetos de leis complementares;
 - II – os projetos de leis ordinárias;**
 - III - os projetos de decreto legislativo;
 - IV - os projetos de resolução;
 - V - os projetos substitutivos;
 - VI - as proposições de emendas;
 - VII - os pareceres das Comissões Permanentes;
 - VIII - os relatórios das Comissões especiais de qualquer natureza; IX - as indicações;
 - X - os requerimentos;
 - XI - os recursos;
 - XII - as representações;
 - XIII - emendas à Lei Orgânica;
 - XIV - o veto à proposição de lei;
 - XV – leis delegadas;
 - XVI – moções.
- Parágrafo único – Emenda é considerada proposição acessória à principal. (grifo meu)

Art. 246 - As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, sempre que não se exija a maioria absoluta ou a maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações constitucionais, legais ou regimentais aplicáveis em cada caso.
Parágrafo único - Para efeito de quorum computar-se-á a presença de Vereador impedido de votar. (grifo meu)

4 CONCLUSÃO

Ex positis, esta Assessoria Jurídica, por tudo que foi explanado, opina e conclui que o Projeto de Lei Ordinária n.º068/2022, é legal e constitucional, cabendo ao Plenário a análise do mérito.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Este é o parecer, S.M.J.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 20 de dezembro de 2022.

RICARDO ALEXANDRE LIMA

Assessor Jurídico da Câmara
Municipal de São José da Barra



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101


CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE JUNTADA
PLO Nº 068 /2022

Aos 22/12/2022, faço juntada dos Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária. Eu, , Fabiana Junia de Carvalho, Coordenadora do Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 068/2022.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Nathan Calebe Semião

Regime de Tramitação: urgência

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 068/2022, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência.

Pelo autor foi apresentado ofício nº 256 em fl. 02 e mensagem ao projeto em fl. 03;

Projeto na integralidade em fls. 04. Anexos fls. 05/08.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 068/2022, , que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
por _____
Publicado em 02/12/2022
afixação no quadro de avisos

Nathan Semião



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer. A matéria já foi analisada pela assessoria jurídica e contábil, recebendo pareceres favoráveis.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Segundo nosso Regimento, é de competência desta Comissão, opinar neste Projeto de Lei apresentado.

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, pois, não há qualquer ilegalidade e inconstitucionalidade, e todos os requisitos para tramitação do mesmo foram cumpridos.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2022.

Nathan Calebe Semião
Vereador Nathan Calebe Semião
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Magela Santos Costa
Vereador Geraldo Magela Santos Costa *Deusmar R. de Morais*
Vereador Deusmar R. de Morais



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO

Aos 20 de dezembro de 2022, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. Registrando a Presença dos demais Membros da Comissão, Vereador Nathan Calebe Semião o Relator e Vereador Deusmar Raimundo de Moraes. O Presidente iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes, e comunicando a presença da Coordenadora do Legislativo Fabiana Junia e do Assessor do Legislativo Wesley Pimenta. O Presidente colocou em pauta os Projetos; Projeto de Lei n° 068/2022 – Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dá outras providências; Projeto de Lei n° 069/2022 – Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Projeto de Lei Complementar n° 14/2022 – Altera a Zona Urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências. Prosseguindo, o Presidente da Comissão, o Vereador Geraldo Magela Santos Costa, solicitou que a Coordenadora do Legislativo fizesse a leitura da mensagem dos Projetos. Feito isso, o Presidente colocou o Projeto de Lei n° 068/2022 em discussão. Não havendo o uso da palavra, o Presidente encerrou a discussão e passou a palavra para o Relator, o Vereador Nathan Calebe Semião, que após análise, e a manifestação favoráveis ao Projeto pelos Vereadores da referida Comissão, entendeu pela sua legalidade e propôs que os Vereadores apreciassem e votassem o Projeto em Plenário. Ato contínuo, o Presidente colocou para análise o Projeto de Lei n° 069/2022. Na Sequência o Projeto foi colocado em discussão. Todos os Membros dispuseram favoráveis ao Projeto. Assim, a discussão foi encerrada pelo Presidente, o Mesmo passou a palavra para o Relator, que após análise da matéria, entendeu pela sua legalidade, e apto na continuação da sua tramitação na Casa, indo a Plenário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO




Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

para a apreciação e votação. Encerrada a Análise do referido Projeto n° 069, o Presidente apresentou o **Projeto de Lei Complementar n° 14/2022**, para análise e discussão, e passou a palavra para quem quisesse fazer o uso. Os Membros da Comissão, manifestaram favoráveis ao Projeto apresentado. Continuando, por não haver quem quisesse mais usar a palavra, foi encerrada a discussão pelo Presidente, que em seguida passou a palavra para o Relator, que após a manifestação favoráveis dos Vereadores, o Mesmo entendeu que o Projeto deveria ser apreciado e votado pelos Vereadores em Plenário. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo que tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão. Eu,  **WESLEI CRISTIANE PIMENTA**, Assessor do Legislativo, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:


Vereador Geraldo Magela Santos Costa


Vereador Deusimar Raimundo de Moraes


Vereador Nathan Calebe Semiao



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 068/2022

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

Regime de tramitação: urgência

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 068/2022, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 068/2022, matéria de caráter financeiro e dentro da competência atribuída a esta Comissão, no inciso IV do artigo 85 do Regimento Interno desta Casa.

Conforme exposto na Mensagem a proposição prevê uma suplementação no valor de R\$ 307.860,00 (trezentos e sete mil oitocentos e sessenta reais), cuja finalidade é a aquisição de veículos destinados à Secretaria de Saúde do Município. Os recursos são provenientes do Governo Federal por meio do Ministério da Saúde, que emitiu a Portaria nº 1.218/2022, na qual o Município de São José da Barra foi habilitado a receber recursos federais destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Segundo nosso Regimento, é de competência desta Comissão, opinar neste Projeto de Lei apresentado.

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2022.

Vereador Juliano César Ribeiro

Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária

Pelas Conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Regis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 068/2022

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 068/2022, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência

Recebido Pareceres das Comissões Permanentes remeto a matéria para pauta da Ordem do Dia da 29ª Sessão Extraordinária, para ser apreciada em único turno de discussão e votação pelo Plenário.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 22 de dezembro de 2022.


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO

Aos 22 de dezembro de 2022, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Vereador Darci Cardoso da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, abriu a reunião cumprimentando os presentes. Vereadores: Juliano César Ribeiro e Regis Cardoso Freire, membros da referida Comissão, e da Coordenadora do Legislativo Sra. Fabiana Junia de Carvalho e do Assessor do Legislativo, Wesley Pimenta. Inicialmente, o Vereador Darci expõe que a presente reunião era para estudo e análise dos Projetos; **Projeto de Lei nº 068/2022** – Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dá outras providências; **Projeto de Lei nº 069/2022** – Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. O Presidente colocou os referidos Projetos em discussão. Todos manifestaram favoráveis aos Projetos. Não havendo mais o uso da palavra, o Presidente encerrou a discussão e passou a palavra para o Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, que após análise e discussão e a manifestação favorável de cada Vereador presente, entendeu que os Projetos estavam aptos na sua continuação nos trâmites na Casa, e a apreciação e votação caberiam aos Vereadores em Plenário. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo que tratar o senhor Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Weslei Cristian Pimenta senhor Weslei Cristian Pimenta, Assessor do Legislativo, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Juliano César Ribeiro

Vereador Regis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101


CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO
PLO Nº 068/2022

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, e verificada as condições regimentais a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 29ª Sessão Ordinária, para apreciação em único turno, conforme cópia da Convocação feita na 28ª Sessão Extraordinária publicada no quadro de avisos da Câmara Municipal, enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na data de 22/12/2022, e do Resumo da Pauta enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na mesma data; para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 22/12/2022. Eu, , Fabiana Junia de Carvalho, Coordenadora do Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o § 3º, inciso III, do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 225, § 1º, inciso I, artigo 198, § 1º, ambos do Regimento Interno, CONVOCA a Senhora Vereadora e os Senhores Vereadores, para **Reunião Extraordinária**, que realizar-se-á **às 10:00 horas, do dia 23 de dezembro de 2022(sexta-feira)**, no Plenário da Câmara Municipal, para apreciação das seguintes matérias, na **ORDEM DO DIA**:

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1-Projeto de Lei Ordinária n.º 068/2022, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência; - valor R\$ 307.860,00(trezentos e sete mil, oitocentos e sessenta reais) – finalidade de aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

2-Projeto de Lei Ordinária n.º 069/2022, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência; - valor R\$ 130.00,00(cento e trinta mil reais) – promover desapropriação de imóvel rural para construção de um Posto de Saúde no Bairro Serinha;

3- Indicação n.º 0210/2022 – de minha autoria e do Vereador Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal que analise a possibilidade de reforma do prédio do salão da creche, verificando junto à Secretaria Municipal de Educação a probabilidade de instalar um Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI.

TURNO ÚNICO VOTAÇÃO- sem discussão:

1- Requerimento, de autoria do Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira- solicitando informações sobre a lei municipal que proibiu a soltura de fogos de artifícios com ruído em nosso município;

2- Requerimento/Solicitação, de autoria do Vereador Darci Cardoso da Silva, requerendo informações sobre a verba de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) para ser destinada para a Associação Protetora dos Animais de São José da Barra/MG.

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1-Projeto de Lei Complementar n.º 014/2022, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Entrada e Distribuição para Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência:

1-Projeto de Lei Ordinária n.º 070/2022, que “Institui a “Semana Cultural Afro-Mineira” em São José da Barra/MG, e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência.

São José da Barra/MG, 22 de dezembro de 2022

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Resumo da Pauta- Reunião Extraordinária (23/12/2022)

29ª S.E. - às 10:00 hs

ORDEM DO DIA

Entrada e Distribuição para Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência:

1-Projeto de Lei Ordinária n.º 070/2022, que “Institui a “Semana Cultural Afro-Mineira” em São José da Barra/MG, e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência.

Entrada e Distribuição para Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

1:Projeto de Resolução n.º 006, de 22 de dezembro de 2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “ Revoga a Resolução n.º 090, de 07/11/2017.

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1-Projeto de Lei Ordinária n.º 068/2022, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência; - valor **RS 307.860,00**(trezentos e sete mil, oitocentos e sessenta reais) – finalidade de aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

2-Projeto de Lei Ordinária n.º 069/2022, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência; - valor **RS 130.00,00**(cento e trinta mil reais) – promover desapropriação de imóvel rural para construção de um Posto de Saúde no Bairro Serrinha;

3- Indicação n.º 0210/2022 – de minha autoria e do Vereador Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal que analise a possibilidade de reforma do prédio do salão da creche, verificando junto à Secretaria Municipal de Educação a probabilidade de instalar um Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI.

TURNO ÚNICO VOTAÇÃO- sem discussão:

1- Requerimento, de autoria do Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira- solicitando informações sobre a lei municipal que proibiu a soltura de fogos de artifícios com ruído em nosso município;

2- Requerimento/Solicitação, de autoria do Vereador Darci Cardoso da Silva, requerendo informações sobre a verba de **RS 60.000,00**(sessenta mil reais) para ser destinada para a Associação Protetora dos Animais de São José da Barra/MG.

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1-Projeto de Lei Complementar n.º 014/2022, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO
PL 068/2022

CERTIFICO, que a matéria incluída na Ordem do Dia da 29ª Sessão Extraordinária para apreciação em único turno, obteve aprovação por unanimidade dos presentes. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 23/12/2022. Eu, *Fabiana Junia de Carvalho*, Coordenadora do Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br



PROPOSIÇÃO DE LEI – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 068/2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2022, no valor de R\$ 307.860,00 (trezentos e sete mil oitocentos e sessenta reais), à seguinte dotação:

- 02.01 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal**
- 10.302.1001.2.018 – Atividades da Média e Alta Complexidade**
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 96.183,00**
(Fonte 102)
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 211.677,00**
(Fonte 153)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do Excesso de Arrecadação e da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

- 02.03 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal**
- 10.301.1001.2.028 – Atividades da Atenção Básica – PSF Urbano e Rural**
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 25.429,00**
(Fonte 153)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 23 de dezembro de 2022.


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves
Presidente


Vereador Darci Cardoso da Silva
Secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE CONCLUSÃO
PL0 Nº 068/2022

Aos 23/12/2022, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária, à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, Fabiana, Fabiana Júnia de Carvalho, Coordenadora do Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 23/12/2022

ASS. DO RESPONSÁVEL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Ofício n° 195/2022

São José da Barra/MG, 23 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor

Paulo Sergio Leandro de Oliveira

Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

Assunto: encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias – PLO 047/2022, PLO 068/2022, PLO 069/2022, PLO 015/2022-CM e Projeto de Lei Complementar n° 001/2022-CM

Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 068/2022**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, **Proposição de Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 069/2022**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, ambos de autoria do Executivo, em regime de urgência; **Proposição de Lei Ordinária referente Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2022-CM**, que “Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Protetora dos Animais de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob n.º 46.097.643/0001-04, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza e do Vereador Darci Cardoso da Silva; **Proposição de Lei Ordinária referente Substitutivo do Projeto de Lei Complementar n.º 001/2022-CM**, que “Institui o Plano de Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal; aprovados por esta Casa.

Na oportunidade, informo que em relação ao PLO 047/2022, segue cópia das Emendas Modificativas e Aditivas aprovadas, e que as referidas matérias serão encaminhadas de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO

Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG

23/12/22 HS 15:22



Fwd: Proposição de Lei- referente PLO 047/2022- PLO 068/2022-PLO 069/2022, PLO 015-2022CM, PLC 001/2022-CM

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

23 de dezembro de 2022 15:55

Câmara Municipal de São José da Barra, em 23 de dezembro de 2022

À Prefeitura Municipal de São José da Barra

Assessoria Jurídica

Assunto:Envia PLO n.047, 068, 069, 015CM e PLC 001 CM

Prezados Assessores



Vimos reencaminhar em formato digital, a proposição denominada: PLO n. 047, 068, 069, 015CM e PLC 001 CM, apreciadas e aprovadas.

Os referidos projetos em sua versões impressas com todas tramitações registradas foram enviadas ao Executivo, através do Ofício n.195/2022/CM, nesta presente data.

Atte,

Secretaria da Câmara Municipal
Fátima de Souza

----- Mensagem Encaminhada -----

De: legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br
Para: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Recebida: 23 de dezembro de 2022 14:28
Assunto: Proposição de Lei- referente PLO 047/2022- PLO 068/2022-PLO 069/2022, PLO 015-2022CM, PLC 001/2022-CM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Ofício nº 263/2022

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

Recebi em 27/12/2022

ASS. DO RESPONSÁVEL

São José da Barra, 27 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 784/2022 – “Dispõe sobre autorização para concessão de abono aos servidores públicos municipais e dá outras providências”;
- Lei Ordinária nº 785/2022 – “Altera a Lei nº 774, de 18 de outubro de 2.022, que dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Especial e dá outras providências”;
- Lei Ordinária nº 786/2022 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”;
- Lei Ordinária nº 787/2022 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”;
- Lei Ordinária nº 788/2022 – “Altera a Lei nº 780, de 22 de novembro de 2.022, que dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Especial e dá outras providências”;
- Lei Ordinária nº 790/2022 – “Dispõe sobre alteração da Lei nº 711, de 23 de dezembro de 2.021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra para o exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências”;
- Lei Ordinária nº 791/2022 – “Altera a Lei nº 264, de 11 de março de 2008 e dá outras providências”;
- Lei Ordinária nº 792/2022 – “Cria o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, e o Fundo Municipal de Cultura de São José da Barra/MG, e dá outras providências”;
- Lei Ordinária nº 793/2022 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”;
- Lei Ordinária nº 794/2022 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”;
- Lei Ordinária nº 795/2022 – “Reconhece de Utilidade Pública Municipal, a Associação Protetora dos Animais de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º46.097.643/0001-04”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

CNP.J.: 01.616.458/0001-32



Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO Assinado de forma
digital por PAULO
LEANDRO DE SERGIO LEANDRO DE
OLIVEIRA-9504 OLIVEIRA-950492600
7409600 Dados: 2022.12.27
14:39:59 -03'00'

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Exmo. Sr.
Edmar dos Santos Gonçalves
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – Cep: 37945-000 - São José da Barra/MG
Tels: (35) 3523-9118 - Tel/Fax: (35)3523-9200 – www.saojosedabarra.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 793, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022



*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional
Suplementar e dá outras providências.*

*O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em
seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional
Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2022, no valor de R\$ 307.860,00
(trezentos e sete mil oitocentos e sessenta reais), à seguinte dotação:

- 02.01** – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
- 10.302.1001.2.018** – Atividades da Média e Alta Complexidade
- 4.4.90.52.00** – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 96.183,00
(Fonte 102)
- 4.4.90.52.00** – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 211.677,00
(Fonte 153)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo
anterior serão utilizados os provenientes do Excesso de Arrecadação e da anulação parcial
e/ou total da seguinte dotação:

- 02.03** – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
- 10.301.1001.2.028** – Atividades da Atenção Básica – PSF Urbano e Rural
- 4.4.90.52.00** – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 25.429,00
(Fonte 153)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 26 de dezembro de 2022.


Paulo Sergio Legendro de Oliveira
Prefeito do Município

